



Contrato Nº 1041923 / 2018 - PMCE
Processo Nº 1137690/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E A
EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS
LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Polícia Militar do Ceará, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.790.944/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Mota Viana**, Coronel Comandante Geral da PMCE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 082.673-1-6, e do CPF nº 234.907.053-00, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08.745-900, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.965.693/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Srs. **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, e do CPF/MF nº 043.780.526-36, e **Fabio Albuquerque Marques Velloso**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 10.549.593 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 040.916.268-07, ambos com endereço comercial: Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08.745-900, Fone: (11) 2377-8721 e (11) 2377-7486, e-mail: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170010 da SSPDS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20170010 da SSPDS e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de Locação de Veículos Automotores do tipo Policial, com gestão, manutenção e suporte para o Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>MARCA: RENAULT/DUSTER EXPRESSION 1.6 FLEX.</p> <p>SERVICO DE LOCAÇAO DE VEÍCULO – VEÍCULO ZERO KM, 4 PORTAS, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, ADESIVADA COM FAIXAS E LOGOMARCA DA PMCE, PARA USO NAS ATIVIDADES DE POLÍCIA.(COM CELA).</p> <p>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO A DESSE INSTRUMENTO CONTRATUAL.</p> <p>Obs.: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Cód. item: 882340</p>	266	38.460,00	10.230.360,00
3	<p>MARCA: JEEP RENEGADE CUSTOM 2.0 MULTIJET TD 4WD (AUT).</p> <p>SERVIÇO DE LOCAÇAO DE VEICULO – VIATURA DIESEL SUV, 4X4, VEÍCULO ZERO KM, 4 PORTAS, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, ADESIVADA COM FAIXAS E LOGOMARCA DA PMCE, PARA USO NAS ATIVIDADES DE POLÍCIA, ADAPTADA COM CELA.</p> <p>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO B DESSE INSTRUMENTO CONTRATUAL.</p> <p>Obs.: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Cód. item: 882370</p>	200	50.040,00	10.008.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.238.360,00 (Vinte milhões, duzentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais)				

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Por demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 20.238.360,00 (Vinte milhões, duzentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice



econômico dos Índices Gerais – Preços ao Consumidor – Brasil – TRANSPORTE PRÓPRIO, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA – IBRE, mantido pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

5.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.4. Poderá haver revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico no 20170010 da SSPDS.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

PR: À DEFINIR PELA COAFI – 959058

Funcional Programática: 10100003.06.122.003.22429.03.339039.00100.0.30



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no item 3.1. da CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO e ANEXO A e B deste contrato, na Av. Gen. Alípio dos Santos, s/n, Quintino Cunha, CEP 60351-100 – Fortaleza – CE, fone (85) 3101-2521/2522, no prazo de **até 90 (noventa) dias** para concluir a entrega de todas as viaturas locadas, a contar do envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, e, excepcionalmente, com solicitação devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, poderá ser considerada a possibilidade de dilação adicional de 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias para a entregas dos veículos.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento, ocorrerá conforme o item 4.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO do Anexo I Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações contidas no item 3.1. da CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO e ANEXO A e B deste contrato, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Fornecer o objeto licitado, durante a vigência do contrato, mediante requisição do contratante.

11.12. Entregar os objetos do presente contrato nos prazos e em conformidade com o estabelecido na cláusula terceira – Do objeto.

11.13. Comunicar formalmente ao órgão gestor da ata, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados.

11.14. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;

11.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

12.8. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

12.9. Fiscalizar a execução do contrato, através de agentes previamente designados.



12.10. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a execução do contrato, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, o qual será nomeado através de Ato Administrativo, pelo Secretário Executivo da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 16 de Abril de 2018

Ronaldo Mota Viana – Cel. PM
Coronel Comandante Geral da PMCE
CONTRATANTE

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho
CPF: 043.780.526-36
Representante legal da CONTRATADA

Fabio Albuquerque Marques Velloso
CPF: 040.916.268-07
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Clara Kelly B. Reis
RG: 47002323926
CPF: 903005073-00

2. Denis Augusto da Silva
RG: 44.027.371-7
CPF: 315.742.918-31



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO(134861), FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO(127801).
Em test da verdade.
Rua das Cruzes - SP, 16/04/2018, R#18,26
GEORG ANDREAS PELRYCA JUNIOR
Separamta: 49348525464936493252545156
** VERIFICA SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **



**ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM 01 – LOCAÇÃO – MARCA: RENAULT/DUSTER EXPRESSION 1.6 FLEX, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital.

1. OBJETIVO

Esta norma fixa as características e as especificações básicas da viatura tipo patrulheira, marca/ modelo **RENAULT/DUSTER EXPRESSION 1.6 FLEX**, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital nas condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento, pelo Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma tem sua aplicação no âmbito da SSPDS, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura tipo patrulheira, com cela, GPS/AVL Rastreador e predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, utilizada pela Instituição.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta norma é da SSPDS/CE e de seus órgãos vinculados.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – procedimentos.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 NBR 5425 Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;

5.2 NBR 5427 Guia para utilização da norma NBR 5426.

6. SIGLAS E ABREVIATURAS

6.1 ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

6.2 INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

6.3 NBR Norma Brasileira Registrada

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Veículo **RENAULT/DUSTER EXPRESSION 1.6 FLEX**, 4 portas, na cor branca, preta ou prata, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, TETRAPOL Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo), adesivada com faixas nas cores dos órgãos de segurança contratantes com logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo geral, de trânsito e ambiental .

7.2 Veículo 0 (ZERO) Km.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Cor

8.1.1 Veículo pintado na cor branca, preta ou prata original de fábrica e de linha de produção.

8.1.2 Grafismo e Características Técnicas das Películas com Acabamento em Envernizamento Padrão Automotivo, conforme padrão de cada entidade contratante a ser definida após as respectivas contratações na aceitação de protótipo.

8.2. Motor

8.2.1 Potência mínima de 101cv.

8.2.2 Cilindros: 4 (quatro).

8.2.3 Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.

8.2.4 Sistema de ignição: eletrônica.

8.2.5 Transversal ou conforme linha de produção.

8.2.6 Combustível: FLEX (gasolina e álcool).

8.3 Número de Marchas

8.3.1 Mínimo de 05 (cinco) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual ou automático.

8.4 Tração

8.4.1 Conforme linha de produção.

8.5 Sistema de freio

8.5.1 Conforme linha de produção.

8.6 Suspensão



- 8.6.1 Dianteira conforme linha de produção.
- 8.6.2 Traseira conforme linha de produção.
- 8.7 Direção
- 8.7.1 Hidráulica e/ou elétrica.
- 8.8 Altura do solo
- 8.8.1 Mínimo 1550 mm.
- 8.9. Rodas e Pneus
- 8.9.1 Rodas conforme linha de produção, com no mínimo aro 15.
- 8.9.2 Pneus de uso misto no mínimo aro 15.
- 8.10 Sistema elétrico
- 8.10.1 Bateria: (01) uma de no mínimo 60 ampères, da linha de produção, com alternador compatível. Tensão nominal de 12 V; Alternador de no mínimo 90 ampères; bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução), sendo a bateria original de fábrica acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema. O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente pelo Sistema de Segurança Pública; Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- 8.11 Compartimento de cela
- 8.11.1 Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiros originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.
- 8.11.2 Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
- 8.11.3 Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.
- 8.11.4 Balaustre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura.
- 8.11.5 Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela ou (O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão).
- 8.11.6 Suporte de arma longa, confeccionado em estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25mm, com base metálica para apoio do armamento e presilhas plásticas (nylon), com sistema de velcro para fixação, dimensionado para o armazenamento de 02 (duas) armas de grosso calibre, em acabamento de pintura epóxi na cor preta e fixado na parte central do compartimento de passageiros traseiro, no túnel do assoalho ao centro à frente do banco de passageiros traseiros.
- 8.12 Forração interna do veículo
- 8.12.1 Bancos encapados em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.
- 8.12.2 Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta em PVC automotivo.
- 8.12.3 Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo.
- 8.13 Equipamentos obrigatórios e acessórios**
- 8.13.1 Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- 8.13.2 Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.
- 8.13.3 Retrovisores externos com controle interno.



- 8.13.4 Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 8.13.5 Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- 8.13.6 Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- 8.13.7 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 04 peças.
- 8.13.8 Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção.
- 8.13.9 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo), conforme anexo.
- 8.13.10 Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.
- 8.13.11 Acionamento dos vidros conforme linha de produção.
- 8.13.12 Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, conforme anexo.
- 8.13.13 GPS/AVL Rastreador.
- 8.13.14 Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.
- 8.12.15 Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.
- 8.13.16 A adaptação dos equipamentos previstos nesta norma deve respeitar padrões de qualidade garantindo serviços executados por adaptadores especializados e homologação reconhecida pelos fabricantes dos veículos ofertados pela CONTRATADA a fim de que a segurança dos mesmos obedeça a critérios de melhor uso para atividade ostensiva almejada.
- 8.13.17 Os itens de adaptação deverão ser sempre novos para cada veículo entregue/disponibilizado à CONTRATANTE e não serão aceitos aproveitamentos ou prática de substituição/aproveitamento de itens usados (canibalismo) para estes casos.

9. GARANTIAS

9.1 Veículo

Garantia do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com seu fornecedor, observadas as condições indispensáveis de manutenção da garantia do fabricante conforme manual original do veículo fornecido ao CONTRATANTE.

9.2 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (Estrobo)

Garantia do equipamento será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor.

9.3 Grafismos

Garantia do grafismo será de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com seu fornecedor, incluindo o desgaste eventual.

9.4 GPS/AVL Rastreador

Garantia do equipamento será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica do veículo será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor observada a garantia do fabricante.

11. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues de acordo com os endereços constantes no Anexo A do Termo de Referência.

12. PLANOS DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção e testes de desempenho, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

12.1 Apresentação do protótipo

12.1.2 Antes de iniciar a produção dos veículos locados pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo, com as transformações contidas neste termo.

12.1.3 Os custos com transporte e hospedagem da equipe da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, até o local de vistoria, será por conta da empresa vencedora.

12.1.4 No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

12.2 Recebimento

12.2.1 Cada lote de veículos entregue será inspecionado em sua totalidade.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



12.2.2 Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

13.INSPEÇÕES

13.1 Tolerâncias e Permissões

13.1.1 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da SSPDS.

13.1.2 Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica.

13.2 Itens de verificação

13.2.1 No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

13.2.1.1 Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

13.2.1.2 Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo.

13.2.1.3 Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

13.2.1.4 Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

13.2.1.5 Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

13.2.1.6 Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

13.2.1.7 Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.

13.2.1.8 Nível de óleo da direção h. ou e. fora do estabelecido pelo fabricante.

13.2.1.9 Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.

13.2.1.10 Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.

13.2.1.11 Ausência de quaisquer dos seguintes equipamentos: macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe e extintor de incêndio.

13.2.1.12 Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.

13.2.1.13 Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e não estão danificados.

13.2.1.14 Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.

13.2.1.15 Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar).

13.2.1.16 Funcionamento anormal do motor do veículo.

13.2.1.17 Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira.

13.2.1.18 Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma.

13.2.1.19 Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.

13.2.1.20 Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.

13.2.1.21 Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.

13.2.1.22 Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para fim a que se destina.

14.ENSAIOS

Testes em laboratórios especializados podem ser realizados caso a comissão de avaliação e recebimento de materiais julgue necessária sua realização.

15.ACEITAÇÃO

Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma serão rejeitados.

Assinaturas manuscritas em azul



**ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ITEM 03 – LOCAÇÃO – MARCA JEEP RENEGADE CUSTOM 2.0 MULTIJET TD 4WD (AUT).
SUV DIESEL COM CELA**

Patrolheira Utilitária Esportiva, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital.

1. OBJETIVO

Esta norma fixa as características e as especificações básicas da viatura tipo patrolheira, marca/modelo **JEEP RENEGADE CUSTOM 2.0 MULTIJET TD 4WD (AUT)**, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital nas condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento, pelo Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma tem sua aplicação no âmbito da SSPDS, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura tipo patrolheira, marca/modelo **JEEP RENEGADE CUSTOM 2.0 MULTIJET TD 4WD (AUT)**, com cela, GPS/AVL Rastreador e predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, utilizada pela Instituição.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta norma é da SSPDS/CE e de seus órgãos vinculados.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – procedimentos.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 NBR 5425 Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;

5.2 NBR 5427 Guia para utilização da norma NBR 5426.

6. SIGLAS E ABREVIATURAS

6.1 ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

6.2 INMETRO Instituto Nacional de Metrologia

6.3 NBR Norma Brasileira Registrada

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Veículo tipo utilitário esportivo (SUV), marca/modelo **JEEP RENEGADE CUSTOM 2.0 MULTIJET TD 4WD (AUT)**, 4 portas, na cor branca, preta ou prata, com cela, GPS/AVL Rastreador, predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo), adesivada com faixas nas cores dos órgãos de segurança contratantes com logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo geral, de trânsito e ambiental.

7.2 Veículo 0 (ZERO) Km.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Cor

8.1.1 Veículo pintado na cor branca, preta ou prata original de fábrica e de linha de produção.

8.1.2 Grafismo e Características Técnicas das Películas com Acabamento em Envernizamento Padrão Automotivo, conforme padrão de cada entidade contratante a ser definida após as respectivas contratações na aceitação de protótipo.

8.2 Motor

8.2.1 Potência mínima de 150cv.

8.2.2 Cilindros: 4 (quatro).

8.2.3 Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.

8.2.4 Sistema de ignição: eletrônica.

8.2.5 Transversal ou conforme linha de produção.

8.2.6 Combustível: DIESEL.

8.3 Número de Marchas

8.3.1 Mínimo de 05 (cinco) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual ou automático.

8.4 Tração

8.4.1 Conforme linha de produção em 4x4.



8.5 Sistema de freio

8.5.1 Conforme linha de produção.

8.6 Suspensão

8.6.1 Dianteira conforme linha de produção.

8.6.2 Traseira conforme linha de produção.

8.7 Direção

8.7.1 Hidráulica e/ou elétrica.

8.8 Altura do solo

8.8.1 Mínimo 1660 mm.

8.9 Rodas e Pneus

8.9.1 Rodas conforme linha de produção, com no mínimo aro 15.

8.9.2 Pneus de uso misto no mínimo aro 15.

8.10 Sistema elétrico

8.10.1 Bateria: (01) uma de no mínimo 60 ampères, da linha de produção, com alternador compatível. Tensão nominal de 12 V; Alternador de no mínimo 90 ampères; bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução), sendo a bateria original de fábrica acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema, ambas as baterias deverão ter capacidade (cada) mínima de 60 Ah; O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente pelo Sistema de Segurança Pública; Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos.

8.11 Compartimento de cela

8.11.1 Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiros originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.

8.11.2 Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).

8.11.3 Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.

8.11.4 Balaustre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura.

8.11.5 Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral.

8.11.6 Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela ou (O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão).

8.11.7 Suporte de arma longa, confeccionado em estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25mm, com base metálica para apoio do armamento e presilhas plásticas (nylon), com sistema de velcro para fixação, dimensionado para o armazenamento de 02 (duas) armas de grosso calibre, em acabamento de pintura epóxi na cor preta e fixado na parte central do compartimento de passageiros traseiro, no túnel do assoalho ao centro à frente do banco de passageiros traseiros.

8.12 Forração interna do veículo

8.12.1 Bancos encapados em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.

8.12.2 Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta em PVC automotivo.

Assinaturas manuscritas em azul

Assinatura manuscrita em azul



- 8.12.3 Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo.
- 8.12.4 Equipamentos obrigatórios e acessórios
- 8.12.5 Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- 8.12.6 Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.
- 8.12.7 Retrovisores externos com controle interno.
- 8.12.8 Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 8.12.9 Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- 8.12.10 Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- 8.12.11 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças, em atendimento as preconizações previstas pelo fabricante do modelo do veículo, devido ser um item de segurança veicular.
- 8.12.12 Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção.
- 8.12.13 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo), conforme anexo.
- 8.12.14 Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.
- 8.12.15 Acionamento dos vidros conforme linha de produção.
- 8.12.16 Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, conforme anexo.
- 8.12.17 GPS/AVL Rastreador,
- 8.12.18 Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.
- 8.12.19 Veículo deverá ser entregue com tanque de combustível completo (cheio).
- 8.12.20 Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.
- 8.12.21 A adaptação dos equipamentos previstos nesta norma deve respeitar padrões de qualidade garantindo serviços executados por adaptadores especializados e homologação reconhecida pelos fabricantes dos veículos ofertados pela CONTRATADA a fim de que a segurança dos mesmos obedeça critérios de melhor uso para atividade ostensiva almejada.
- 8.12.22 Os itens de adaptação serão sempre novos para cada veículo novo entregue/disponibilizado à CONTRATANTE e não serão aceitos aproveitamentos ou prática de substituição/aproveitamento de itens usados (canibalismo) para estes casos.

9. GARANTIAS

9.1 Veículo

Garantia do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com seu fornecedor, observadas as condições indispensáveis de manutenção da garantia do fabricante conforme manual original do veículo fornecido ao CONTRATANTE.

9.2 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (Estrobo)

Garantia do equipamento será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor.

9.3 Grafismos

Garantia do grafismo será de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com seu fornecedor.

9.4 GPS/AVL Rastreador

Garantia do equipamento será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica do veículo será de responsabilidade da Contratada, em consonância com seu fornecedor observada a garantia do fabricante.

11. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues de acordo com os endereços indicados no Anexo A do Termo de Referência.

12. PLANOS DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção e testes de desempenho, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

12.1 Apresentação do protótipo

CONTRATO Nº 1041923 /2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



12.1.1 Antes de iniciar a produção dos veículos locados pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo, com as transformações contidas neste termo.

12.1.2 Os custos com transporte e hospedagem da equipe da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, até o local de vistoria, será por conta da empresa vencedora.

12.1.3 No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

12.2 Recebimento

12.2.1 Cada lote de veículos entregue será inspecionado em sua totalidade.

12.2.2 Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

13. INSPEÇÕES

13.1 Tolerâncias e Permissões

13.1.1 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da SSPDS.

13.1.2 Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica.

13.2 Itens de verificação

13.2.1 No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

13.2.2 Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

13.2.3 Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo.

13.2.4 Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

13.2.5 Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

13.2.6 Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

13.2.7 Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

13.2.8 Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.

13.2.9 Nível de óleo da direção h, ou e, fora do estabelecido pelo fabricante.

13.2.10 Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante. 13.2.11 Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.

13.2.12 Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).

13.2.13 Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.

13.2.14 Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e não estão danificados.

13.2.15 Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.

13.2.16 Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar).

13.2.17 Funcionamento anormal do motor do veículo.

13.2.18 Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira.

13.2.19 Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma.

13.2.20 Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.

13.2.21 Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.

13.2.22 Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.

13.2.23 Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para fim a que se destina.

14. ENSAIOS

Testes em laboratórios especializados podem ser realizados caso a comissão de avaliação e recebimento de materiais julgue necessária sua realização.



15. ACEITAÇÃO

Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma serão rejeitados.

ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO MÓVEL PREVISTO PARA O MODELO DE RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL TETRAPOL: TPM-700.

1. A predisposição para instalação do rádio transceptor móvel digital, deverá ser fornecida e executada pela CONTRATADA para todas as viaturas locadas, sendo instalado o suporte do rádio, o suporte do microfone, o cabo de alimentação, as antenas de VHF e GPS do rádio mediante aprovação prévia da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS, conforme às seguintes recomendações:

1.1 O vivo do conector da terminação do cabo RG58 (cabo da antena de VHF) da antena para o transceptor deverá ser soldado ao pino do conector adequado ao modelo do rádio;

1.2 Deverão ser deixados no mínimo, 40(quarenta) centímetros de cabo RG58 de sobra, próximo ao transceptor, para que sejam permitidas futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo e não poderá ser enrolada formando um indutor o que pode prejudicar o desempenho do transceptor;

1.3 Deverão ser deixados no mínimo, 40(quarenta) centímetros do cabo de alimentação de sobra, próximo ao transceptor para que sejam permitidas futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo;

1.4 Para cada veículo, deverá ser instalada 01(uma) antena original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, com ganho mínimo unitário de 0 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial; 1.5 O cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) deverá ser instalado completo (com terminais, para conexão nos polos da bateria, porta-fusível e fusível) e conector adequado para o rádio cuja especificação deverá ser confirmada com a CIOPS;

1.6 O suporte de fixação do transceptor ao veículo e do suporte do microfone deverão ser instalados no interior da viatura, mediante aprovação da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

1.7 Instalar a antena de GPS do rádio com conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para conexão com o transceptor.

1.8 A CONTRATADA deverá apresentar a CIOPS (COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA), para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação (amostra), onde deverão constar as disposições das instalações do rádio, antenas e locais de passagem do cabeamento nas viaturas. A CIOPS aprovará os locais indicados ou indicará a CONTRATADA qual é o melhor local da viatura para executar as instalações;

1.9 Havendo qualquer dificuldade técnica para funcionamento do rádio em razão de falhas no serviço de predisposição para instalação do rádio digital, a CONTRATADA deverá sanar os problemas no prazo máximo de 48 horas após acionamento formal pela CONTRATANTE;

1.10 Para a composição do preço do serviço de predisposição do rádio a CONTRATADA deverá ter como referência o rádio digital: TETRAPOL: TPM-700 ou superior de mesmo fabricante, em utilização pela SSPDS, a ser confirmado com a CIOPS no ato da contratação;

1.11 No serviço de predisposição para instalação do rádio digital, incluem-se os custos dos cabeamentos, antenas, conectores, suportes e demais acessórios necessários para a execução desse serviço;

1.12 A predisposição prevista para instalação do rádio digital deverá ser realizada pela CONTRATADA de modo a atender as características do rádio que será adquirido pela SSPDS. Em caso de modificação das especificações do rádio atualmente utilizado pela SSPDS, caso sejam realizados novos contratos de locação, as novas viaturas a serem locadas deverão apresentar predisposição para os rádios a serem indicados, tempestivamente, pela CONTRATANTE.

1.13 As presentes indicações técnicas serão sempre tratadas junto à CIOPS/SSPDS para efeito de quaisquer ajustes necessários à finalidade almejada sem rigorismos por parte da Administração e desde que previamente registradas pela CONTRATADA. Possíveis e quaisquer alterações para efeito de atendimento serão apresentadas formalmente e avaliadas pelo citado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ente técnico a fim de que a melhor solução seja alcançada caso o modelo de veículo ofertado demande ação diferenciada do previsto no presente descritivo.

ESPECIFICAÇÃO DO GPS AVL (RASTREADOR)

1. OBJETIVO

O objetivo desta especificação é estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos, peças, acessórios e serviços de instalação, manutenção, transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL baseada em GPRS e GSM e Satélite, a serem integrados aos veículos automotores (de marcas e modelos diversos) conforme objeto do processo licitatório. Destinam-se tais equipamentos ao monitoramento e controle de frota, envio e recebimento de mensagens, bem como abertura e encerramento de ocorrências no sistema da CIOPS, observadas características e especificações constantes neste documento.

A empresa CONTRATADA ficará encarregada da instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos, assim como dos links de acesso à rede da(s) operadora(s) de telefonia móvel, sendo que a CONTRATANTE fornecerá os chips de dados necessários. O envio dos dados de monitoramento deverá ser criptografado e ocorrer de forma binária, diretamente para o Datacenter do Sistema utilizado pela Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS).

Caberá também à CONTRATADA o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e a prestação de todos os serviços necessários à integração com o sistema de georreferenciamento e despacho de ocorrências utilizado pela CIOPS.

A CONTRATADA não poderá receber os dados enviados pelos equipamentos, não se admitindo qualquer relação intermediária para a transmissão ou cópia dos dados gerados, salvo em situação autorizada pela CONTRATANTE.

2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

2.1 Do módulo embarcado e seus componentes

2.1.1 Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nas viaturas (veículos de diferentes marcas e modelos), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento e resguardadas as respectivas garantias de fábrica dos veículos hospedeiros(viaturas) destes equipamentos;

2.1.2 Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações, com proteção ativa contra surto de tensão;

2.1.3 O AVL deve utilizar prioritariamente comunicação GSM/GPRS QuadBand operando em GSM 69 (Bandas 850/900/1800/1900 MHz), dual chip, com duas operadoras e satélite, onde no caso de indisponibilidade de cobertura de sinal a mudança ocorra de forma automática, portanto em todas as frequências disponíveis para esse tipo de comunicação, e garantir a interoperabilidade entre as operadoras de telefonia utilizadas para transmissão dos dados assim como os equipamentos, dispositivos e sistemas da CIOPS. Capacidade de armazenar as coordenadas obtidas em áreas onde não há cobertura GSM/GPRS para transmissão dos dados de localização em memória interna. As coordenadas armazenadas deverão ser transmitidas tão logo se restabeleça a comunicação (entrada novamente em área de cobertura GSM/GPRS).

Deverá fazer a comunicação de dados em tempo real entre os sistemas da SSPDS e dispositivos embarcados nas viaturas, a fim de permitir o recebimento e encerramento de ocorrências da CIOPS, assim como troca de mensagens;

2.1.4 Deve possuir duas interfaces internas para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento, que deverá possuir lacre inviolável (com codificação alfanumérica única e sequencial) que indique a sua abertura ou tentativa de abertura não autorizada;

2.1.5 O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada Agência;



- 2.1.6 O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas GPS e GSM/GPRS, além de os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de geolocalização e monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotáveis, inutilizando a solução;
- 2.1.7 A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições;
- 2.1.8 O AVL deverá suportar temperatura operacional de -50°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção IP50 do seu gabinete;
- 2.1.9 O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 60 segundos, 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);
- 2.1.10 Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos:
- 2.1.10.1 Veículo ligado: a cada 10 segundos;
- 2.1.10.2 Veículo com o motor desligado: a cada 30 minutos;
- 2.1.11 O AVL deve aceitar comandos remotos, a partir da(s) central(is) de monitoramento, para alteração de:
- 2.1.11.1 Intervalo de transmissão por tempo;
- 2.1.11.2 Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
- 2.1.11.3 Troca de APN; Também deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio;
- 2.1.12 O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS. Em caso de ausência de sinal GPS o sistema deverá, instantaneamente, ativar um sistema secundário de localização baseado na tecnologia de triangulação das antenas da rede GSM, possibilitando que mesmo em locais sem cobertura GPS seja possível localizar o veículo;
- 2.1.13 O AVL deve armazenar pelo menos 15 mil informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida;
- 2.1.14 O AVL deve consumir no máximo 200 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, GPRS conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 20mA no modo stand by (conectado na operadora, com GPS desligado). Valores quando alimentado em 12 Volts;
- 2.1.15 O AVL deve possuir pelo menos 1(uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS 232, USB ou Ethernet);
- 2.1.16 Deverão ser fornecidas as seguintes informações:
- 2.1.16.1 Posição, em coordenadas UTM-Sistema SAD-69 - 23s, WGS 84 ou SIRGAS 2000;
- 2.1.16.2 Velocidade, em km/h, obtida diretamente a partir da leitura do hodômetro do veículo;
- 2.1.16.3 Direção;
- 2.1.16.4 Aceleração e frenagem bruscas;
- 2.1.16.5 Distância percorrida;
- 2.1.16.6 Leitura de RPM;
- 2.1.16.7 Data e Hora;
- 2.1.16.8 Identificador único do equipamento;
- 2.1.16.9 Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);
- 2.1.16.10 Estado do motor: ligado ou desligado;
- 2.1.16.11 Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;
- 2.1.16.12 Nível de carga da bateria interna, no caso de desconexão com a alimentação externa;
- 2.1.17 Deve enviar alarmes ou indicações de: limite de velocidade pré-estabelecido, estado/comando das saídas digitais, perda da alimentação e/ou perda do sinal de GPS, alterações bruscas de aceleração (incluindo frenagens excessivas) e inclinação do veículo acima do limite para detecção de tombamentos e capotamentos;
- 2.1.18 Deve possuir detector de "JAMMING".
- 2.1.19 Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações do AVL;
- 2.1.20 Deve permitir transmissão de dados por protocolo TCP.



- 2.1.21 Deve possuir bateria interna com autonomia mínima de 6 horas (condição: transmissão a cada 5 minutos);
- 2.1.22 Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como "acelerômetro" com 3 eixos e detecção de tombamentos laterais;
- 2.1.23 Deverá possuir pelo menos 3 (três) entradas digitais;
- 2.1.24 Deve possuir pelo menos 2 (duas) saídas digitais.
- 2.1.25 Para fins de execução de auditoria em viaturas, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer:
- 2.1.25.1 Dez (10) conjuntos com todas as ferramentas necessárias à instalação, desinstalação e verificação de fraudes nos módulos embarcados;
- 2.1.25.2 Cem (100) Lacs invioláveis, idênticos aos utilizados na instalação inicial, com codificação alfanumérica única para cada laque.
- 2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os links de transmissão de dados e da integração da solução AVL com o Sistema utilizado pela CIOPS, bem como deverá fornecer o protocolo para decodificação dos dados transmitidos e recebidos e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC responsável pelo desenvolvimento da integração entre a solução AVL e o sistema de monitoramento já existente no datacenter do SSPDS. Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e integrada junto ao Sistema utilizado pela CIOPS. Também faz parte do processo de integração da solução a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia às quais pertencem os chips de dados a serem fornecidos pela CONTRATADA, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações trafegadas. Estes links deverão ser de exclusivo acesso da CONTRATANTE, não podendo ser acessados pela CONTRATADA ou suas representantes. A integração com o Sistema, instalação dos links e configuração das APN deverão ocorrer em até 30 dias após o envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, como forma de viabilizar o teste da solução embarcada nas viaturas antes de sua implantação em massa, sem prejuízo dos prazos especificados no item relativo à entrega de veículos.
- 2.3 Dos chips SIMCARD
- 2.3.1 Instalação dos "chips" sim card ficará a cargo da CONTRATADA. O fornecimento dos "chips" sim card ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 2.3.2 A CONTRATADA também deverá manter controle da instalação destes "chips" repassando a CONTRATANTE uma relação que vincule o IMEI e o número de cada "chip" ao número de identificação do módulo AVL, chassi da viatura e placa onde foi instalado e número sequencial do laque inviolável.
- 3. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**
- 3.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, licenças, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nos veículos viaturas. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:
- 3.1.1 Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;
- 3.1.2 Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional do Sistema utilizado pela CIOPS, de responsabilidade da CONTRATANTE, destinado ao monitoramento dos veículos, incluindo os links de dados e APNs;
- 3.1.3 Instalação de software(s) eventualmente necessários em equipamentos para o perfeito funcionamento da solução;
- 3.2 A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo;
- 3.3 O equipamento deverá permanecer alimentado pela bateria do veículo enquanto este se encontrar desligado. A exemplo do módulo, todo o cabeamento necessário deverá ser instalado



em local sigiloso e de difícil acesso a ser validado pela equipe responsável pela emissão do termo de aceitação.

3.4 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível. Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES e CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS - ITEM I

1. CHASSI

- 1.1 Comprimento total do veículo original de no mínimo 4000 mm;
- 1.2 Entre eixos do veículo original de no mínimo 2400 mm;
- 1.3 Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1550 mm.

2. MOTORIZAÇÃO

- 2.1 Potência no mínimo 101 cv;
- 2.2 Combustível: Álcool e Gasolina(flex).

3. TRANSMISSÃO

- 3.1 Manual ou Automática de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré.

4. TRAÇÃO

- 4.1 4x2 ou 4X4.

5. EQUIPAMENTOS

- 5.1 Ar-condicionado original;
 - 5.2 Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
 - 5.3 Vidros elétricos nas quatro portas;
 - 5.4 Travas elétricas em todas as portas;
 - 5.5 Sensor de ré;
 - 5.6 Air-bag no mínimo duplo frontal;
 - 5.7 Freios ABS nas quatro rodas;
- Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, a exceção do sensor de ré.

6. CARROCERIA

- 6.1 Carroceria de fabricação nacional ou observados os preceitos estabelecidos no anexo VII do acordo de complementação econômica no14 no setor indústria automotriz (VEÍCULOS FABRICADOS NO MERCOSUL CONSIDERADOS PRODUTO NACIONAL), ano e modelo igual ao ano da contratação, com carroceria na cor BRANCA, PRETA OU PRATA, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais e uma tampa traseira;
- 6.2 Cor BRANCA, PRETA OU PRATA, original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão do Sistema de Segurança do Estado do Ceará, a ser confirmado no ato da contratação - Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

7. SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- 7.1 Tensão nominal de 12 V;
- 7.2 Alternador de no mínimo 90 ampères;
- 7.3 01 (uma) bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução), sendo original de fábrica, acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema, devendo ter capacidade (cada) mínima de 60 Ah;
- 7.4 O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente pelo Sistema de Segurança Pública.
- 7.5 Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- 8.1 No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará.



9. ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

9.1 GRAFISMO

9.1.1 A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

9.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

9.2.1 Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

9.2.2 Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

9.2.3 Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

9.2.4 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

9.2.5 Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

9.2.6 Conjunto composto por no mínimo 15 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

9.2.7 Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

9.2.7.1 Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

9.2.7.2 Categoria: AllnGap;

9.2.7.3 Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens);

9.2.7.4 Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º;

9.2.8 ESTROBO NOS FAROIS E LANTERNAS.

9.2.8.1 1º Sinalização Strobo LED – Faróis e Lanternas Traseiras

Opção de Sinalização adicional para complementar a sinalização principal de teto, utilizada por instituições em geral.

Especificação:

Sinalização estroboscópica para os faróis e lanternas

Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6 LEDs de 3W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos

– O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

– Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35º; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K - Categoria: InGaN.

9.2.8.2 2º Sinalização adicional Modulo LED Strobo

Opção de Sinalização adicional para complementar a sinalização principal de teto, utilizada por instituições em geral, aplicada na grade frontal dos veículos e no vidro vigia traseiro.

Especificação:

Sinalização estroboscópica adicional

Conjunto de sinalização adicional constituído por 03 (três) conjuntos de módulos de Led, distribuídos na parte frontal do veículo (grade de ventilação ou área de ventilação),



devidamente protegido pela estrutura do veículo, sendo 02 (dois) conjuntos de lanternas retangulares lineares vermelhas, na grade frontal e 01 (um) conjunto retangulares/lineares vermelhas na parte interna do vidro vigia traseiro, devidamente posicionadas em local protegido da estrutura do veículo;

Cada módulo de Sinalizador estroboscópio com LEDs, deve ser montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta ou cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face. Composto por 03 LEDs de 1W de potência cada, categoria super LED's, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópios (capaz de produzir quatro flashes por segundo).

Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs vermelhos: Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35º; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm – Categoria: AlInGaP;

9.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

9.3.1 Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.

9.3.2 Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;

9.4 - MODULO DE CONTROLE

9.4.1 Peça única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário).

9.4.2 O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

9.4.3 Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

9.4.3.1 Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);

9.4.3.2 Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);

9.4.3.3 Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

9.4.3.4 Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;

9.4.3.5 Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

9.5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.5.1 O sistema é imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo sistema de segurança pública do estado, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo Máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

Diante do exposto, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.



O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

9.5.2 A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo-protótipo os seguintes documentos:

9.5.2.1 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

9.5.2.2 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;

9.5.2.3 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

9.5.2.4 Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

9.5.2.5 Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

10. REVESTIMENTO DOS BANCOS

10.1 Confeccionados em couro automotivo, flexível e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais possa manter contato com o banco sem danificá-lo.

11. REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

11.1 Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros.

12. SENSOR DE RÉ

12.1 Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro.

13. PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO

13.1 Conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos a adquirir), confeccionados por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de mínima de 2mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

14. PARA CHOQUE TRASEIRO

14.1 Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a "Resolução CONTRAN No 152 de 29 de outubro de 2003".

15. SUPORTES PARA ARMA LONGA

15.1 Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

16. CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR

16.1 Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transeptor móvel.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DEMAIS ESPECIFICAÇÕES e CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS - ITEM III

1. CHASSI

- 1.1 Comprimento total do veículo original de no mínimo 4230 mm;
- 1.2 Entre eixos do veículo original de no mínimo 2520 mm;
- 1.3 Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1660mm.

2. MOTORIZAÇÃO

- 2.1 Motor no mínimo 2.0 litros (nominal)
- 2.2 Potência no mínimo 150 cv;
- 2.3 Combustível: diesel.

3. TRANSMISSÃO

- 3.1 Automática de no mínimo 5(cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré.

4. TRAÇÃO

- 4.1 4x2, 4X4, 4X4 reduzida, podendo não ter a opção 4x2, sendo 4x4 permanente com reduzida.

5. EQUIPAMENTOS

- 5.1 Ar-condicionado original;
- 5.2 Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- 5.3 Vidros elétricos nas quatro portas;
- 5.4 Travas elétricas em todas as portas;
- 5.5 Sensor de ré;
- 5.6 Air-bag no mínimo duplo frontal;
- 5.7 Freios ABS nas quatro rodas;

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, a exceção do sensor de ré.

6. CARROCERIA

- 6.1 Carroceria de fabricação nacional ou observado os preceitos estabelecidos no anexo VII do acordo de complementação econômica no14 no setor indústria automotriz (VEÍCULOS FABRICADOS NO MERCOSUL CONSIDERADOS PRODUTO NACIONAL), ano 2017, modelo 2017 ou superior, com carroceria na cor branca, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais e uma tampa traseira;
- 6.2 Cor BRANCA, PRATA ou PRETA, original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão do Sistema de Segurança do Estado do Ceará, a ser confirmado no ato da contratação – Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

7. SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- 7.1 Tensão nominal de 12 V;
- 7.2 Alternador de no mínimo 90 ampères;
- 7.3 01 (uma) bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução), sendo original de fábrica, acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema, devendo ter capacidade (cada) mínima de 60 Ah;
- 7.4 O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente pelo Sistema de Segurança Pública.
- 7.5 Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- 8.1 No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará.

9. ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

9.1 GRAFISMO

- 9.1.1 A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

9.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

Assessor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.2.1 Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

9.2.2 Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

9.2.3 Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

9.2.4 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

9.2.5 Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

9.2.6 Conjunto composto por no mínimo 15 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

9.2.7 Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

9.2.7.1 Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

9.2.7.2 Categoria: AllnGap;

9.2.7.3 Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens);

9.2.7.4 Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120o;

9.2.8 ESTROBO NOS FAROIS E LANTERNAS.

9.2.8.1 1o Sinalização Strobo LED – Faróis e Lanternas Traseiras

Opção de Sinalização adicional para complementar a sinalização principal de teto, utilizada por instituições em geral.

Especificação:

– Sinalização estroboscópica para os faróis e lanternas;

Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6 LEDs de 3W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos;

O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

– Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35o; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K – Categoria: InGaN.

9.2.8.2 2o Sinalização adicional Modulo LED Strobo

Opção de Sinalização adicional para complementar a sinalização principal de teto, utilizada por instituições em geral, aplicada na grade frontal dos veículos e no vidro vigia traseiro.

Especificação:

– Sinalização estroboscópica adicional

Conjunto de sinalização adicional constituído por 03 (três) conjuntos de módulos de Led, distribuídos na parte frontal do veículo (grade de ventilação ou área de ventilação), devidamente protegido pela estrutura do veículo, sendo 02 (dois) conjuntos de lanternas retangulares lineares vermelhas, na grade frontal e 01 (um) conjunto retangulares/lineares vermelhas na parte interna do vidro vigia traseiro, devidamente posicionadas em local protegido da estrutura do veículo;

– Cada modulo de Sinalizador estroboscópico com LEDs, deve ser montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta ou cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face. Composto por 03 LEDs de 1W de potência cada, categoria super LED's, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de



produzir quatro flashes por segundo);

□ Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs vermelhos: Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35º; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm – Categoria: AlInGaP.

9.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

9.3.1 Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.

9.3.2 Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;

9.4 MÓDULO DE CONTROLE 9.4.1 Peça única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização

de emergência acústico e visual (principal e secundário).

9.4.2 O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

9.4.3 Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

9.4.3.1 Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);

9.4.3.2 Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);

9.4.3.3 Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

9.4.3.4 Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;

9.4.3.5 Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

9.5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.5.1 O sistema é imune a EMI (Electric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo sistema de segurança pública do estado, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo Máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

9.5.2 Diante do exposto, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

9.5.3 O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

9.5.4 A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo-protótipo os seguintes documentos:

9.5.4.1 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

9.5.4.2 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;



9.5.4.3 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

9.5.4.4 Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

9.5.4.5 Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

10. REVESTIMENTO DOS BANCOS

10.1 Confeccionados em couro automotivo, flexível e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais possa manter contato com o banco sem danificá-lo.

11. REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

11.1 Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

12. SENSOR DE RÉ

12.1 Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro.

13. PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO

13.1 Conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos a adquirir), confeccionados por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de mínima de 2mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

14. PARA CHOQUE TRASEIRO

14.1 Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a "Resolução CONTRAN No 152 de 29 de outubro de 2003".

15. SUPORTES PARA ARMA LONGA

15.1 Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

16. CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSECTOR

16.1 Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

OBS: No que se refere à adaptação de veículos para versão patrulheira, em caráter excepcional, técnico e devidamente registrado, a futura contratada poderá consultar a contratante com o intuito de ofertar instrumentalização parcialmente diversa da descrita nos anexos do presente Termo, desde que se caracterize causa indispensável e superveniente devidamente justificada, condicionada a qualidade igual ou superior dos itens/equipamentos, ressalvada aceitabilidade sob o ponto de vista dos requisitos almejados pela Administração quanto aos efeitos e benefícios de custo/disponibilidade dos mesmos. Tal ressalva apenas se justifica em razão de evitar quaisquer apontamentos de limitação de concorrência, assim como, a condição de propiciar à Administração, redução de valores em disputa mercadológica passível de influência sobre resultados finais de propostas de valores que contemplem a transformação para veículos policiais.

João Carlos
[Assinatura] 27/27

[Assinatura]

